



PLANO DE AÇÃO
DE LEVANTAMENTO PROGRESSIVO
DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO
MOTIVADAS PELA PANDEMIA
COVID-19 DA UTAD

utad

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

A.	Proteção e prevenção de contágio	3
B.	Funcionamento do Campus	15
C.	Organização do trabalho	19
D.	Atividades letivas	23
E.	Deslocações e eventos	31
F.	Serviços de Ação Social	35

A

PROTEÇÃO E PREVENÇÃO DE CONTÁGIO

Medida 1

REDUÇÃO DO RISCO DE TRANSMISSÃO / MEDIDAS GERAIS DE HIGIENIZAÇÃO PESSOAL

Período de implementação: 18/5/2020 a 30/9/2020

Ações:

1. Utilizar máscara, desde o momento de entrada nas instalações do Campus e durante o período de permanência. A utilização pode ser dispensada quando, em função da natureza das atividades, o seu uso é impraticável, mas sem que tal constitua risco de potencial contágio;
2. Higienizar frequente e adequadamente as mãos;
3. Cumprir as regras de etiqueta respiratória;
4. Evitar saudações com contacto físico.

Responsáveis:

- Todos os elementos da Academia
- Visitantes (fornecedores, trabalhadores de empresas contratadas, utentes de serviços especializados e outros)

Período de implementação: 18/5/2020 a 30/9/2020

Ações:

1. Criar medidas de disponibilização de equipamento de proteção individual (fornecimento de máscaras a funcionários docentes e não docentes, mediante requisição à Unidade de Apoio Técnico de Manutenção e Segurança, e em outras situações devidamente justificadas);
2. Criar sistemas de recolha de material de proteção individual em local indicado pelas Escolas e pelos Serviços, em articulação com as equipas de higienização e desinfeção;
3. Disponibilizar dispensadores e material para higienização e desinfeção das mãos;
4. Disponibilizar luvas para casos específicos (aulas ou avaliações presenciais, outros).

Responsáveis:

- Reitor
- Administrador
- Pró-Reitor do Património e Sustentabilidade

Medida 2

REDUÇÃO DO RISCO DE TRANSMISSÃO / MEDIDAS GERAIS DE HIGIENIZAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO

Período de implementação: 11/5/2020 a 30/9/2020

Ações:

1. Limpar e desinfetar superfícies e equipamentos (tampos de mesas e de secretárias, teclados, telefones, corrimãos, maçanetas de portas, botões de elevador, etc.) com frequência adequada à sua utilização;
2. Definir as equipas de limpeza e desinfeção;
3. Proporcionar formação técnica apropriada às equipas de limpeza e desinfeção.

Responsáveis:

- Administrador (formação técnica, desinfetantes, etc.)
- Pró-Reitor para o Património e Sustentabilidade
- Presidentes de Escolas
- Grupos Operacionais das Escolas

Período de implementação: Até 30/5/2020

Ações:

1. Disponibilizar material para higienização e desinfecção de superfícies e equipamentos;
2. Afixar informação com a lotação de cada espaço;
3. Afixar sinalética para a mobilidade em todos os espaços.

Responsáveis:

- Pró-Reitor para o Património e Sustentabilidade
- Presidentes de Escolas
- Grupos Operacionais das Escolas

Medida 3

REDUÇÃO DO RISCO DE TRANSMISSÃO / MEDIDAS GERAIS PARA O USO DAS INSTALAÇÕES

Período de implementação: 18/5/2020 a 30/9/2020

Ações:

1. Em todos os espaços (salas de aula, gabinetes, laboratórios, serviços, refeitórios, bares, etc.):
 - 1.1. Garantir uma ocupação que cumpra o distanciamento mínimo de 1,5 - 2 metros entre pessoas;
 - 1.2. Definir lugares fixos para utilização, evitando posicionamentos frente-a-frente;
 - 1.3. Reduzir o tempo de presença simultânea de pessoas em espaços fechados;
 - 1.4. Limitar cada atendimento presencial a um máximo de 15 minutos;
 - 1.5. Colocar painéis separadores, quando possível, e marcações no chão nos lugares de atendimento ao público;
 - 1.6. Garantir a ventilação natural dos espaços, não utilizando aqueles que não tenham janelas com abertura para o exterior;
 - 1.7. Manter abertas as portas e janelas (salas de aula, gabinetes, laboratórios, serviços, refeitórios, bares, etc.);
 - 1.8. Utilizar ar condicionado ou ventilação forçada apenas em modo de extração (nunca em modo de recirculação), desde que garantida a manutenção regular adequada;

- 1.9. Garantir a higienização dos espaços e equipamentos entre utilizações (Medida 2);
- 1.10. Encerrar temporariamente as instalações (balneários, espaços de convívio das Escolas e outros) onde não seja possível garantir as condições de higienização, ventilação e distanciamento físico;
- 1.11. Garantir as condições necessárias para manter o distanciamento físico no uso das instalações sanitárias e reforçar medidas de limpeza e desinfeção.

Responsáveis:

- Presidentes de Escolas
- Grupos Operacionais das Escolas
- Responsável do serviço
- Diretor de Centro de Investigação
- Responsável dos SAS

Medida 4

REDUÇÃO DO RISCO DE TRANSMISSÃO / MEDIDAS GERAIS PARA A PERMANÊNCIA DE PESSOAS NAS INSTALAÇÕES

Período de implementação: 18/5/2020 a 30/9/2020

Ações:

1. Proceder à justificação, por declaração médica (entregue nos SRH), nos casos das pessoas pertencentes a grupos de risco (antecedentes de doença crónica, de imunossupressão ou outra) para a impossibilidade de retoma da atividade presencial.

Responsáveis:

- Presidentes de Escolas
- Diretores de Serviços
- Administrador
- Diretores de Centros de Investigação
- Funcionários docentes e não docentes

Período de implementação: 18/5/2020 a 30/9/2020

Ações:

1. Condicionar o acesso às instalações dos visitantes (fornecedores, trabalhadores de empresas contratadas, utentes de serviços especializados ou outros) ao uso de máscara, à lavagem ou de-sinfeção das mãos e ao distanciamento físico, sempre que exista interação direta com elementos da academia;
2. Criar uma única secretaria de receção de visitantes em cada Escola.

Responsáveis:

- Administrador
- Diretores de Serviços
- Diretores dos Centros de Investigação
- Presidente de Escolas
- Grupos Operacionais das Escolas
- Portaria/funcionário da Escola

Medida 5

ABORDAGEM DE CASO SUSPEITO

Período de implementação: 18/5/2020 a 30/9/2020

Ações:

1. Garantir as condições de segurança da área de isolamento;
2. Colocar indicações visíveis sobre a localização da área de isolamento;
3. Registrar as ocorrências (em formulário próprio), informando a unidade orgânica e a Comissão de Gestão do Plano de Contingência Interno COVID-19.

Responsáveis:

- Diretores de Serviços
- Presidentes de Escolas

B

FUNIONAMENTO DO *CAMPUS*

Medida 6

ACESSO E CIRCULAÇÃO NO CAMPUS

Período de implementação: 18/5/2020 a 30/9/2020

Ações:

1. Aceder ao Campus pela entrada principal. O acesso aos edifícios da Escola Superior de Saúde e Polo II da Escola de Ciências da Vida e do Ambiente é efetuado pelo portão central;
2. Abrir os portões de acesso às 8h30m e encerrar às 18h30m nos dias de semana. Encerrar todos os edifícios às 18h30m. A entrada antes das 8h30m e a saída depois das 18h30m carece de autorização superior.
3. Encerrar o Campus aos fins de semana e feriados. O acesso só é autorizado em casos devidamente justificados;
4. Garantir a circulação de pessoas pelo lado esquerdo nas vias exteriores do Campus;
5. Garantir a circulação de pessoas nos edifícios pelo lado direito, com regras próprias divulgadas em locais visíveis;
6. Controlar o acesso ao edifício dos Blocos Laboratoriais, atendendo ao funcionamento do Centro de Testagem COVID-19 (divulgar o plano de acesso já definido);
7. Interditar o acesso às instalações do edifício do CIFOP.

Responsáveis:

- Reitor
- Pró-Reitor para o Património e Sustentabilidade
- Administrador
- Diretores de Serviço
- Presidentes de Escolas
- Responsáveis pelos espaços

C

ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

Medida 7

REGIMES DE TELETRABALHO E PRESENCIAL

Período de implementação: até 31/7/2020

Ações:

1. Manter o regime de teletrabalho conjugado com a retoma gradual, em regime de alternância, da prestação de trabalho em regime presencial, privilegiando jornadas contínuas e/ou horários desfasados e por turnos;
2. Realizar plano específico de trabalho para os trabalhadores dos grupos de risco (cumprir **Medida 4**);
3. Implementar o atendimento presencial nos Serviços Académicos, Financeiros e Patrimoniais, Recursos Humanos, Informática e Comunicação, Biblioteca, Gabinetes, Serviços de Ação Social e Estruturas de Apoio Multidepartamental das Escolas (cumprir **Medida 1**, **Medida 2** e **Medida 3**);
4. Privilegiar a comunicação interna e externa através dos contactos por email ou telefone.

Responsáveis:

- Administrador
- Presidentes de Escolas
- Centros de Investigação

- Diretores de Serviços
- Estruturas Especializadas
- Gabinetes
- Serviços de Ação Social

D

ATIVIDADES LETIVAS

Medida 8

ATIVIDADES DE ENSINO NÃO PRESENCIAL

Período de implementação: até 31/7/2020

Ações:

1. Privilegiar os métodos de ensino e aprendizagem a distância, garantindo a utilização de tecnologias de suporte adequadas;
2. Garantir o respeito pelos princípios e regras de proteção de dados pessoais, tendo em consideração as orientações da Comissão Nacional de Proteção de Dados;
3. Garantir atividades de ensino não presencial para os estudantes impedidos de participar nas atividades presenciais (estudantes dos Açores e Madeira, Erasmus ou outros programas de mobilidade, com diagnóstico de COVID-19 ou em isolamento profilático, pertencentes a grupos de risco por razões de saúde, com dificuldades económico-financeiras, etc.).

Responsáveis:

- Presidentes de Escolas, em articulação com os órgãos competentes das Escolas

Medida 9

ATIVIDADES DE ENSINO PRESENCIAL

Período de implementação: até 5/6/2020

Ações:

1. Criar um plano de implementação das aulas presenciais (cumprir **Medida 1, Medida 2, Medida 3** e Despacho RT 15/2020);
2. Realizar ensino presencial apenas nas tipologias de práticas laboratoriais, ensino clínico, estágio e outras fundamentais para qualidade do ensino;
3. Realizar as atividades de formação e de estágios, em instituições de saúde ou outras, logo que estejam reunidas as condições de segurança.

Responsáveis:

- Presidentes de Escolas
- Presidentes dos Conselhos Pedagógicos
- Diretores de Curso

Medida 10

ATIVIDADES DE AVALIAÇÃO NÃO PRESENCIAL

Período de implementação: até 12/9/2020

Ações:

1. Promover a utilização de tecnologias de suporte à avaliação não presencial, sem descuidar a adoção de medidas de controlo da fraude (aplicação do Despacho RT 15/2020);
2. Realizar exclusivamente a avaliação contínua por meios não presenciais até 6/06/2020 e de modo preferencial até 26/06/2020;
3. Permitir a realização dos exames em regime não presencial (cumprir Medida 11);
4. Ajustar o período de implementação da presente medida ao calendário escolar da Escola Superior de Saúde.

Responsáveis:

- Vice-Reitor para o Ensino
- Presidentes de Escolas
- Presidentes dos Conselhos Pedagógicos
- Diretores de Curso

Medida 11

ATIVIDADES DE AVALIAÇÃO PRESENCIAL

Período de implementação: de 8/6/2020 a 12/9/2020

Ações:

1. Cumprir os Despachos RT 15/2020 e RT 18/2020-Anexo II (a aplicar a todos os estudantes, incluindo *Erasmus incoming*);
2. Publicitar em cada Escola o plano de avaliações presenciais, indicando os espaços, datas e horas em que terão lugar (cumprir **Medida 1**, **Medida 2** e **Medida 3**);
3. Permitir avaliação contínua presencial apenas em casos excepcionais, mediante autorização do Presidente de Escola, ouvidos o Conselho Pedagógico e a Comissão de Curso;
4. Garantir a avaliação não presencial para os estudantes impedidos de participar nas avaliações presenciais (estudantes dos Açores e Madeira ou com deslocações em transportes públicos superiores a 4 horas, Erasmus ou outros programas de mobilidade, com diagnóstico de COVID 19 ou em isolamento profilático, pertencentes a grupos de risco por razões de saúde, com dificuldades económico-financeiras, etc.);
5. Aplicar medidas de segurança na recolha e manipulação dos testes (por ex. entrega e recolha com luvas e acondicionamento em segurança até ao dia seguinte).
6. Ajustar o período de implementação da presente medida ao calendário escolar da Escola Superior de Saúde.

Responsáveis:

- Presidentes de Escolas
- Presidentes dos Conselhos Pedagógicos
- Diretores de Curso
- Comissão de Curso
- Núcleos de estudantes

Medida 12

PROVAS PÚBLICAS

Período de implementação: até 31/7/2020

Ações:

1. Realizar provas públicas para a obtenção de graus académicos ou para a obtenção do título de agregado e do título de especialista, preferencialmente com recurso à videoconferência, nos estritos termos previstos na Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, e no Despacho RT 16/2020;
2. Realizar as reuniões de júri dos concursos por videoconferência (Despacho RT 16/2020).

Responsáveis:

- Presidentes de Escolas
- Presidentes dos Conselhos Científico e Técnico Científico
- Diretores de Curso

E

DESLOCAÇÕES E EVENTOS

Medida 13

DESLOCAÇÕES EM SERVIÇO, MOBILIDADES E EVENTOS

Período de implementação: até 31/7/2020

Ações:

1. Condicionar, de acordo com as indicações da Direção Geral da Saúde:
 - 1.1. As deslocações em serviço de membros da comunidade académica para fora do país;
 - 1.2. As deslocações para a UTAD de pessoas provenientes de outros países;
 - 1.3. As mobilidades de estudantes, funcionários docentes e não docentes para a UTAD (mobilidade Erasmus+ e/ou ao abrigo de protocolos de cooperação internacional);
2. Suspender a realização de congressos, workshops, seminários ou outros eventos públicos presenciais.

Responsáveis:

- Reitor
- Administrador
- Vice-Reitor para o Planeamento e Internacionalização
- Presidentes de Escolas

F

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL

Medida 14

RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS

Período de implementação: até 12/9/2020

Ações:

1. Evitar a partilha de quartos nas residências universitárias (cumprir **Medida 1, Medida 2 e Medida 3**);
2. Reforçar a higienização das instalações sanitárias;
3. Evitar a deslocação para outras residências universitárias;
4. Suspender as visitas de pessoas externas às residências universitárias;
5. Suspender a realização de convívios, encontros, reuniões ou qualquer outro evento que implique aglomeração de pessoas nas residências universitárias;
6. Suspender as viagens ao estrangeiro dos estudantes alojados nas residências, e caso venham a ser realizadas excepcionalmente, têm de ser comunicadas aos Serviços de Ação Social (identificação do destino, data de partida e de regresso).

Responsáveis:

- Administrador
- Responsável pelas residências

Medida 15

CANTINAS E BARES

Período de implementação: até 31/7/2020

Ações:

1. Retomar, de forma faseada e gradual, o regime presencial e privilegiar o takeaway (cumprir **Medida 1, Medida 2 e Medida 3**);
2. Organizar o horário das refeições e implementar serviço de senhas por hora de refeição, reduzindo o número de utentes nos espaços de alimentação;
3. Afixar o limite máximo de utilizadores em cada local e colocar sinalética visível, indicando a permissão de entrada de utilizadores;
4. Assegurar a distribuição das cadeiras em “V” nas mesas.

Responsáveis:

- Administrador
- Responsáveis pelas cantinas e bares

Medida 16

ATENDIMENTO AOS ALUNOS E FORNECEDORES

Período de implementação: até 31/7/2020

Ações:

1. Cumprir **Medida 1, Medida 2 e Medida 3;**
2. Implementar circuitos adequados para receção, armazenamento, distribuição e manipulação de produtos.

Responsáveis:

- Administrador
- Responsáveis pelas cantinas e bares

Medida 17

SERVIÇOS DE SAÚDE

Período de implementação: até 31/7/2020

Ações:

1. Privilegiar a telemedicina;
2. Cumprir **Medida 1**, **Medida 2** e **Medida 3** nos serviços de saúde presenciais.

Responsáveis:

- Administrador

utad

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro